



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 5 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 859, de 19.04.2017, e publicada no D.O.U em 20.04.2017;

CONSIDERANDO o avanço da segunda onda de contaminação do vírus SARS-COV-2 e suas variantes nesta capital;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 do IFMT, através de suas Notas emitidas em 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a decisão do CONSUP em prorrogar a suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFMT, deliberado na reunião de ordinária de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021 restringindo atividades e o deslocamento dos cidadãos em dias e horários ali expressos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, no período de 08 a 19 de março de 2021, o atendimento e as atividades presenciais no âmbito da Campus Cuiabá – Bela Vista.

Parágrafo Único. Este prazo poderá se estender caso o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, também se estenda, acompanhando aquele dispositivo legal.

Art. 2º. As atividades administrativas deverão ser realizadas de forma remota, organizadas pela chefia imediata e pelos membros de cada equipe.

Art. 3º. Em caso de impossibilidade de execução remota dessas atividades, em razão da necessidade de manutenção e preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, a chefia imediata poderá organizar o sistema de revezamento de trabalho presencial, evitando-se assim, a aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

§1º. Na realização das atividades presenciais deverão ser observadas as restrições de funcionamento e circulação constante no Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021 e demais atos emanados pelo Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

§2º. As unidades organizacionais ou servidores que necessitarem realizar as atividades presenciais, deverão comunicar previamente a Direção Geral para que junto a Diretoria de Administração e Planejamento seja providenciada a liberação do acesso.

§3º. Caberá a Diretoria de Administração e Planejamento promover a avaliação e organização dos trabalhos dos funcionários terceirizados e prestadores de serviço.

Art. 4º. Estudantes de pós-graduação que estejam desenvolvendo os seus projetos de pesquisas, deverão solicitar junto ao seu Orientador(a) a entrada no campus, que por sua vez, deverá solicitar autorização de acesso junto à Direção-geral. Ainda assim, dentro do ambiente laboratorial deverá ter regras próprias que devem ser estabelecidas pelos colegiados do respectivos programas de pós-graduação do campus.

Art. 5º. Ficam autorizados, para manutenção dos serviços essenciais, a entrada no campus dos ocupantes dos seguintes cargos:

I. Diretor-Geral; Chefe de Gabinete; Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão; Coordenadora da Secretaria Geral de Documentação Escolar; Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio; Coordenadora de Infraestrutura e Serviços.

Art. 6º. Os cidadãos poderão entrar em contato diretamente com cada unidade organizacional por meio dos endereços eletrônicos abaixo relacionados.

- I. Gabinete da Direção Geral - gabinete@blv.ifmt.edu.br;
- II. Coordenação de Gestão de Pessoas - cgp@blv.ifmt.edu.br;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - de@blv.ifmt.edu.br;
- IV - Departamento de Administração e Planejamento - dap@blv.ifmt.edu.br;
- V - Secretaria-geral de Documentação Escolar - sgde@blv.ifmt.edu.br;
- VI - Coordenação de Biblioteca - biblioteca@blv.ifmt.edu.br
- VII - Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação - cppg@blv.ifmt.edu.br;
- VIII - Coordenação de Extensão - extensao@blv.ifmt.edu.br;
- IX - Setor de Tecnologia da Informação - cti@blv.ifmt.edu.br;

Art. 7º. Cientifiquem-se e cumpram-se.

Deiver Alessandro Teixeira
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT Nº 859, de 19.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deiver Alessandro Teixeira, DIRETOR - CD0002 - BLV-DG**, em 05/03/2021 14:34:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148203

Código de Autenticação: 37c69ec68a

